ATA DE ANALISE TÉCNICO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Analise dos recursos contra análise técnica das propostas.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 015/2021.

OBJETO: Contratação de até 05 (cinco) agências de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 8:00 horas, reuniram-se, os membros da Subcomissão Comissão Técnica, Adriano Porfirio Furtado; Fabiana Silvestre da Silva e Robson Del Casale Moreira, designados por sorteio, para sob a presidência do primeiro, **realizarem o julgamento dos recursos referentes as Propostas Técnicas – Envelope não identificado**, Licitação Concorrência Nº 001/2021, contratação de serviços de publicidade. Ao iniciar os trabalhos foram recepcionado pela subcomissão técnica os seguintes recursos que serão analisados: **A empresa ART E TRAÇO** Publicidade & Assessoria EIRELI, enviou recurso administrativo onde questiona a avaliação da subcomissão técnica, no entanto, em 21 de outubro 2021, requereu a desistência do recurso, razão pela qual o recurso não foi analisado pela subcomissão técnica. **As empresas 1) ZIAD A. Fares Publicidade "ZF Comunicação", 2) MV Comunicação e Planejamento Ltda., e 3) Ramal Propaganda Ltda.,** recorrem da análise da subcomissão técnica, a saber: **1) A empresa ZIAD A. Fares Publicidade ZF Comunicação**, alega não ter identificada a proposta técnica com a identificação do nome da empresa, no entanto, ao descumprir a regra do Edital de estrutura e forma, estabelecendo a única empresa a apresentar sua proposta em total desconformidade com o estabelecido, indica à subcomissão técnica as razões para sua desclassificação. Consta na analise agência com o Tema: Você pode ser a solução, da empresa agora identificada como ZF Comunicação, descumprir o estabelecido no item **5.3,** nas páginas 1; 2; 3; 7 e 8 da proposta técnica, envelope nº 01), identificando sua proposta com o erros a seguir. Ao descumprir a conformidade estabelecida, fica a proposta totalmente "diferente" do que esta estabelecida no edital, visto que todas as empresas classificadas atenderam a conformidade. Desconformidade apontada: • com espaçamento de 2 cm nas margens direita, esquerda, superior e **inferior**, a partir da borda; Nas páginas 1, 2 e 3 a margem inferior possui 2,4cm.• com espaçamento **"simples"** entre linhas; Na página 1, deixa espaço antes das fundamentações.• sem grampo; A empresa entrega a proposta não identificada **encadernada**.• sem utilização de cores de impressão, exceto as peças da Ideia Criativa. Utilizou tom de cinza nas páginas 7 e 8, gráfico. A empresa ZF Comunicação ainda questiona em seu recurso que a proposta deveria ser analisada pela subcomissão técnica. A empresa não leu ou se Leu não entendeu o contido na primeira ATA de julgamento realizado pela subcomissão técnica que indica o seguir "*A avaliação das propostas será realizada em conformidade com o **Item 9** – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, **subitem 9.1.4.1**. Plano de Comunicação Publicitária e será entregue a Comissão de Licitação em envelope lacrado, como determina Art. 6, Inciso XIV, § 2º Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei 12.232/2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2º do art. 9º da Lei 12.232/2010.*" Desta forma não há reanalise da proposta técnica, pois não existe fato que justifique tal decisão em seu recurso, a Recorrente cita, "em se houver desclassificação", de fato houve, o verbo no tempo futuro, consta da Lei no seu Art. 6º, Inciso XIV, já citado acima; **2) A empresa MV**

Comunicação e Planejamento Ltda. Comunicação e Planejamento Ltda., incorreu no mesmo erro no descumprimento do estabelecido no Edital, vejamos a Agência com o Tema: Vamos construir o futuro juntos? Descumpriu o estabelecido no item **5.3,** na **página nº 12** da proposta técnica, envelope não identificado, ao descumprir o estabelecido, deixando a proposta em desconformidade ao estabelecido, e assim identifica sua proposta com os seguintes erros a seguir.• sem recuos nos parágrafos e linhas **subsequentes**;• com **espaçamento "simples" entre linhas**; A empresa deixou espaço entre linha em mais de uma vez, descumprindo o Edital. Não havendo como rever ou acolher o recurso. **3) A empresa Ramal Propaganda Ltda.** indica que o nome da campanha de sua empresa foi relacionada na ATA final de cotejo de forma correta, o nome da campanha da empresa MV Comunicação que esta equivocado, erro formal que não macula o ato. O nome da campanha da empresa RAMAL está correto "*Mande sua idéia pra Assembleia*" com pontuação de 53 pontos; Sendo que a empresa MV Comunicação, com a campanha "*Vamos construir o futuro juntos" e na ATA do cotejo foi inserido o nome "Manda bem quem manda ideia*", estando na ATA de avalição no formato correto. A proposta da empresa recorrente está classificada em 7ª (sétima) posição, não sendo motivo de avaliação ao recurso apresentado, uma vez que as observações de outra empresa participante MV Comunicação já foi decidido. **Desta forma não há mais nada a ser analisado e decidido pela subcomissão técnica, mantendo a classificação original e apenas como sugestão na ATA de cotejo, incluir além do tema contido outro nome como vamos construir o futuro juntos.** A Subcomissão Técnica, após lida e achado conforme, encerra-se a presente reunião, passando assinatura da presente ATA.

Adriano Porfirio Furtado Avaliador 1	Fabiana Silvestre da Silva Avaliador 2	Robson Del Casale Moreira Avaliador 3